

Processo n.: @REP 19/00280091

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao repasse do duodécimo ao Legislativo Municipal

Responsáveis: Rui José Candemil Júnior, Jailson Manoel Rosa e José Euclides da Rocha

Procuradores: Luiz Carlos Rovaris e outros (do Município)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imaruí

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 331/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar cumprida a determinação deste Tribunal de Contas constante do item 4 do Acórdão n. 126/2021.

2. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal de Contas o encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processos deste Tribunal de Contas, dado o cumprimento do item 4 do Acórdão n. 126/2023, em razão da transferência do duodécimo ao Poder Legislativo de Imaruí.

3. Dar ciência desta Decisão aos Responsáveis retronominados, ao Representante, aos procuradores constituídos nos autos, ao Sr. Iremar Alfredo Florentino, à Prefeitura Municipal de Imaruí, a Procuradoria Jurídica daquela Unidade Gestora e ao Controle Interno e à Câmara de Vereadores do Município de Imaruí.

Ata n.: 6/2024

Data da Sessão: 28/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC